



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0017, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função pública abaixo descrita para Contratação em Caráter Temporário – ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e preenchimento de vagas para o ano de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 00hs do dia 9 de agosto até 23:59 de 09 de setembro de 2022.

- 1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá **seguir as seguintes instruções:**

a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;

b) Acessar o endereço eletrônico: <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/detalhar/1>



- c) Fazer cadastro no sistema;
- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba "Anexos" no final da ficha de inscrição e "buscar" "escolher arquivo" para upload;
- g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
- h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);
- h) Após o preenchimentos dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;
- i) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

- a) Títulos anexados após a primeira confirmação de inscrição.
- b) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério "cursos dentro da área de atuação".
- c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos
- e) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

CÓDIGO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	Escolaridade
1.	Linha Baia I e II	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
2.	Dandara	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
3.	Liberata	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com



				carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
4.	Santo Antonio	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
5.	São José	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
6.	São Miguel	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
7.	Rio Mansinho	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
8.	Lau Mello	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
9.	Vila Nova	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
10.	Lau Mello	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
11.	Bela Vista	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
12.	Santa Mônica	40 horas	R\$ 2.424,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.



1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 Para a função de Agente Comunitário de Saúde, a inscrição ficará vinculada ao Bairro ou Localidade da residência do candidato.

1.9.1 Não será aceita a inscrição de candidatos que residam em Bairros ou Localidades diferentes das constantes do Quadro Geral de Inscrições (item 1.7 – código 1-12)

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, conforme abaixo estabelecidos:

I – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
10	Ensino Superior Completo em qualquer área.
01 02 03 04 05	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, concluídos a partir de 2019 até a data de inscrição: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
01	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas, concluídos a partir do ano de 2019 até a data da inscrição: mínimo de 50 horas
01 02 03 04 05	Tempo de Serviço na função de Agente Comunitário de Saúde de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 48 meses

2.2 Na soma dos pontos cada título só será considerado uma única vez

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;



- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).



3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

3.11 As atribuições do Agente Comunitário de Saúde estão descritas no ANEXO ÚNICO do presente edital.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.



4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

4.10 São partes integrantes deste Edital :

ANEXO ÚNICO – Função Pública de Agente Comunitário de Saúde;

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC, 05 de agosto de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:

RUI CARLOS BRAUN

621.152.199-53

08/08/2022 14:58:58

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente com Amargo.org Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

13.149/2021 e Decreto Municipal nº 0318/2021

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração



ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Considerando a Lei Nº 12.994, de 17 de junho de 2014;
Considerando a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011;
Considerando a Lei Nº 11.350, de outubro de 2006;
Considerando a Lei Nº 1.343, de 07 de outubro de 1998;

São consideradas atividades específicas do Agente Comunitário de Saúde:

- I** – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II** – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III** – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV** – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V** – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI** – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII** – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- VIII** – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:93849346900**

938.493.469-00
05/08/2022 15:32:58
Prefeito

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.149/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2022 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp62ed6265a648c>.

